



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro
Capela - AL, 57780-000
CNPJ/MF: 12.333.753/0001-06
Telefone/Fax: (82) 99973-1136/99371-1591
E-mail: prefeituradecapela@capela.al.gov.br



LEI N.º 950, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º: Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente desta municipalidade Crédito Especial no valor de R\$ 1.353.524,86 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), para atender ao Programa Casa de Arte, conveniado junto ao Governo do Estado de Alagoa, beneficiando a comunidade local e atende as seguintes classificações:

02.04.0000 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.0442 – Departamento de Cultura

13.392.0007.1023 – Construção e Equipamento da Casa de Artes

4490.51 – Obras e Instalações R\$ 1.134.059,87

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 219.464,99

TOTAL DOS CRÉDITOS R\$ 1.353.524,86

Art. 2º: Para fazer face as despesas decorrentes da execução do Art. 1º desta Lei será utilizado o dispositivo composto pelo inciso II do parágrafo 1º d art. 43º da Lei 4.320/64, já que se trata de crédito novo ao orçamento vigente.

Art. 3º: Fica modificado o Plano plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º: Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro
Capela - AL, 57780-000
CNPJ/MF: 12.333.753/0001-06
Telefone/Fax: (82) 99973-1136/99371-1591
E-mail: prefeituradecapela@capela.al.gov.br



disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela/AL, em 22 de novembro de 2021.

Adelmo Moreira Calheiros
ADELMO MOREIRA CALHEIROS
PREFEITO

Certifico que a presente Lei foi publicada no Mural, afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Capela/AL, situada a Rua Pedro Paulino, 334 – Centro – Capela-AL, para o conhecimento dos munícipes, conforme determina a lei Orgânica Municipal, em 22 de novembro de 2021.

Ytallo de Araújo Melo
YTALLO DE ARAÚJO MELO
Secretário Municipal de Administração

